

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2025, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.01 – Secretaria Municipal da Assistência Social

04.01.08.244.0013.2085 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – FMCA

3.3.90.39.00000000-2759 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo antecedente no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a redução da seguinte rubrica orçamentária:

04.01 – Secretaria Municipal da Assistência Social

04.01.08.244.0013.2085 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – FMCA

4.4.90.52.00000000-2759 (509) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá em 28 de abril de 2025.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 29/04/25 ATANº 0131/2025

André da Silva
PRESIDENTE

Gabriele Hays
Henrique Occhi Peretti

Prefeito Municipal

Simone M. Nogueira

Alvaro F. Silva Alvaro da Silva

Atesto recebido:

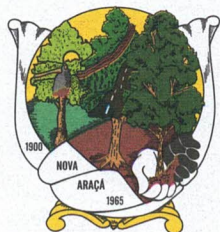
28/04/2025

Assinatura:

Denise de Moraes Rufato

Denise de Moraes Rufato
Marcelo

Fabiano



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015-2025

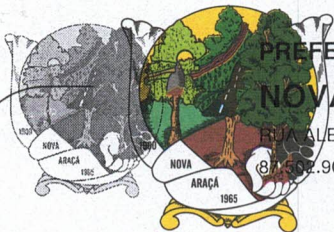
Visa o presente Projeto de Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de elemento de despesa, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, junto ao Projeto/atividade 04.01.08.244.0013.2085 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – FMCA, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dito isto, informamos que no momento da elaboração do Projeto de Lei nº 13-2025, de 07/04/2025, o qual já aprovado por esta Casa Legislativa, por um lapso não fora incluído este elemento de despesa citado acima. Sendo assim, se faz necessária esta inclusão, com objetivo de realização de diversas contratações, como palestras e demais atividades, relacionadas às crianças e Adolescentes do Município.

Diante do exposto, requeremos que o presente Projeto de Lei seja analisado e que seja digno de aprovação de todos os nobres edis desta Casa Legislativa.

São as justificativas para a apreciação dos Nobres Edis.

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA ARAÇÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

RUA ALEXANDRE GAZZONI, 200 - 95350-000

CEP: 95350-000

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (402D6BD3) no site:
<https://citta.click/PnXUqtBe>

PROJETO DE LEI

Protocolo -

Documento

000015 / 2025

Processo

-

Autenticação



402D6BD3

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil

Identificação: HENRIQUE OCCHI PERETTI

CPF: 030***.***07

Assinado em: 28/04/2025 15:33:52



Hash do documento (SHA-256): fb3374749159e22025e3675d993389b1642f9b97faa0b1b0d0259b7f4c7bca88

Documento assinado eletronicamente, conforme a legislação brasileira, em 28/04/2025 às 15:33:52, pelo(a) Sr(a) HENRIQUE OCCHI PERETTI, CPF: 030***.***07, no cargo de PREFEITO MUNICIPAL, no Município de Nova Araçá, RS.